PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº: 659/2023
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
DATA: 16/11/2023

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei /2023, que *"Altera o art. 135, da Lei Complementar n° 02, de 25 de setembro de 2017 - Código Tributário do Município de Manhuaçu"*, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.11.16 14:47:21 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 626/2023
Data: 16/11/2023 - Horário: 16:11
Legislativo - PLC 9/2023

EXMO. SR.
GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera o art. 135, da Lei Complementar n° 02, de 25 de setembro de 2017 - Código Tributário do Município de Manhuaçu."

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, prefeita do município de Manhuaçu (MG), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Esta Lei Complementar altera o *caput* do art. 135 da lei Complementar n° 02, de 25 de setembro de 2017 - Código Tributário Municipal, que passa a viger com a seguinte alteração:

"Art. 135. A Taxa será lançada, em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro Imobiliário, podendo o lançamento ser feito separadamente ou em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou nas contas de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, podendo o contribuinte optar por qualquer um dos meios de cobrança."
Parágrafo único: Caso o contribuinte opte pela cobrança separadamente ou nas contas de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº09, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O presente Projeto de Lei Complementar se destina a *"Altera o art. 135, da Lei Complementar n° 02, de 25 de setembro de 2017 - Código Tributário do Município de Manhuaçu."*

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei complementar visa atender a necessidade de aprimorar as formas de pagamento da Taxa de Coleta, Remoção e de Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos, de modo a proporcionar maior comodidade ao contribuinte, que poderá optar pelo meio de pagamento desejado, tendo ainda uma melhor publicidade dos prazos, valores e formas na cobrança deste tributo.

Importante salientar a necessidade de aprovação deste projeto visto que conforme preconiza o §2° do art. 135 da Lei Complementar n° 02 – Código Tributário Municipal, a cobrança deste tributo se dá no início do próximo exercício, vejamos:

> § 2°. O lançamento da Taxa será anual, em nome do contribuinte, sendo devida a partir do primeiro dia do exercício financeiro em que se der a prestação do serviço.

Com tais justificativas, esperamos que esta proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa, como medida necessária para se promover a justiça social, e ao mesmo tempo melhorar a arrecadação do município, proporcionando uma maneira mais justa de cobrança da taxa em apreço.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu (MG), 16 de novembro de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE MANHUAÇU
Trabalhar para bem servir
2021 - 2024

SECRETARIA DE GABINETE

Ofício nº 233/2023 – GAB

Manhuaçu, 20 de novembro de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Gilson Cesar
Presidente da Câmara de Vereadores
Manhuaçu-Mg

Assunto: Solicitação de Retirada do Projeto de Lei Complementar nº 24 de 16 de novembro de 2023 - Alteração no Código Tributário Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Espero que este ofício o encontre bem e em pleno exercício de suas funções legislativas. Por meio deste, venho expressar a necessidade urgente de reconsideração e, consequentemente, a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 24 de 16 de novembro de 2023, que propõe alterações no art. 135 da Lei Complementar n° 02, de 25 de setembro de 2017 - Código Tributário do Município de Manhuaçu (PLC nº 24/2023).

Esta solicitação se fundamenta na necessidade de uma análise mais aprofundada e cuidadosa do referido Projeto de Lei Complementar, tendo em vista suas implicações e impactos potenciais sobre a comunidade manhuaçuense.

A relevância deste pedido decorre da complexidade das questões tributárias envolvidas no PLC nº 24/2023, que exige uma análise técnica mais detalhada, bem como a devida avaliação de seus efeitos sobre a economia local e os contribuintes do município.

Ressalto que esta gestão municipal está comprometida com a transparência, a participação cidadã e a responsabilidade na condução dos assuntos de interesse público. Dessa forma, a retirada temporária do PLC em questão possibilitará uma maior avaliação e analise dos resultados.

Certos de que Vossa Excelência compreenderá a necessidade e a pertinência desta solicitação, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Agradeço de antecipadamente pela atenção dispensada e aguardo por uma resposta positiva a esta solicitação.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.11.20 16:39:20 -03'00'

Maria Imaculada Dutra Dornelas

Prefeita de Manhuaçu

Re: Ofício nº 233/2023 – GAB - Solicitação de Retirada do Projeto de Lei Complementar nº 24 de 16 de novembro de 2023

secretaria@manhuacu.mg.leg.br 20 de novembro de 2023 às 17:52

Para: gabinete@manhuacu.mg.gov.br

Boa tarde, segu em anexo oficio referente a solicitação de retirada de projeto.

Att,

Cássia Souza

Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Manhuaçu
(33) 3331-1740

CÂMARA LEGISLATIVA DE MANHUAÇU
Harmonia e Progresso

20 de novembro de 2023 às 16:41, gabinete@manhuacu.mg.gov.br escreveu:

> Prezados,
>
> Envio anexo ofício nº 233/2023 – GAB - Solicitação de Retirada do Projeto de Lei Complementar nº 24 de 16 de novembro de 2023.
>
> Att,
>
> --
>
> **Willen Rike c. Soares - Ricky**
>
> Gabinete Municipal
>
> (33) 3339-2714 // 31 98778-0410

Câmara Municipal de Manhuaçu
Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício nº 115/2023/ SLEG

Manhuaçu, 20 de novembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal
Praça Cinco de Novembro, nº 381 – Centro (Paço Municipal)
36900-091 – Manhuaçu – MG

Assunto: **Resposta ao ofício nº 233/2023 – GAB**

Excelentíssima Senhora Prefeita

Através do ofício nº 233/2023 – GAB, foi solicitada a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 24 de 16 de novembro de 2023, que propõe alterações no art. 135 da Lei Complementar nº 02, de 25 de setembro de 2017 – Código Tributário do Município de Manhuaçu (PL nº 24/2023), apresentando justificativa para tanto, qual seja: necessidade de uma análise mais aprofundada e cuidadosa do referido projeto.

Revendo os registros dessa Casa Legislativa, identificou-se o referido projeto como sendo o "Projeto de Lei Complementar nº 09/2023".

Por sua vez, o Regimento Interno dessa Casa Legislativa preceitua, em seu art. 128, que "a proposição poderá ser retirada mediante solicitação escrita de seu autor ao Presidente da Câmara", disposição aplicável aos projetos de autoria do Chefe do Poder Executivo pelo disposto no §3º do referido artigo.

Ante o exposto, considerando as disposições legais aplicáveis, bem como o pedido expresso pelo ofício citado, defiro a retirada da preposição requerida.

Informe-se a Secretaria do referido, para que faça a exclusão da matéria no sistema SAPL.

Atenciosamente,

GILSON CÉSAR DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

OFÍCIO Nº: 796/2024/SEGOV
ASSUNTO: Requerimento (faz)
DATA: 05/12/2024
ORIGEM: Gabinete da Prefeita Municipal

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, com fulcro no inciso XXIII, letra b do art. 39, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja incluído na pauta de votações da próxima sessão ordinária, o Projeto de Lei Complementar nº 09, de 16 de novembro de 2023, que foi retirado a pedido deste Poder Executivo por meio do ofício nº 233/2023-GAB.

O referido projeto de Lei, que versa sobre a alteração do art. 135 da Lei Complementar nº 02, de 25 de setembro de 2017, Código Tributário Municipal, é de suma importância para o atendimento das necessidades dos cidadãos e a efetivação das políticas públicas no tratamento e coleta seletiva de resíduos sólidos deste município, obedecendo assim ao comando do inciso XV, do art. 240[1] da Lei Orgânica Municipal.

Após as devidas análises, entendemos que o referido Projeto de Lei Complementar se encontra apto a ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Em face da importância desta matéria tributária, dos benefícios que trará aos contribuintes e em observância aos artigos 60 e 90, inciso V, de nossa Lei Orgânica Municipal, reitero a Vossa Excelência, que a propositura aqui em apreço retorne à pauta de votação em **Regime de Urgência Especial**.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: bcdc76d9-7779-46aa-b0c5-aac49bdecf20
OFÍCIO PGM Nº 000796/2024

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, no intuito de colaborar para o pleno entendimento da matéria.

Certos de contar com a habitual atenção e empenho de Vossa Excelência e dos nobres vereadores, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Assinado por MARIA IMACULADA DUTRA 305.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG
EXMO. SR. VEREADOR GILSON CÉSAR DACOSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: bcdc76d9-7779-46aa-b0c5-aac49bdecf20
OFÍCIO PGM Nº 000796/2024

OFÍCIO Nº: 796/2024/SEGOV
ASSUNTO: Requerimento (faz)
DATA: 05/12/2024
ORIGEM: Gabinete da Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 540/2024
Data: 05/12/2024 - Horário: 13:15
Administrativo - OFC 369/2024

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: bcdc76d9-7779-46aa-b0c5-aac49bdecf20
OFÍCIO PGM Nº 000796/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, com fulcro no inciso XXIII, letra b do art. 39, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja incluído na pauta de votações da próxima sessão ordinária, o Projeto de Lei Complementar nº 09, de 16 de novembro de 2023, que foi retirado a pedido deste Poder Executivo por meio do ofício nº 233/2023-GAB.

O referido projeto de Lei, que versa sobre a alteração do art. 135 da Lei Complementar nº 02, de 25 de setembro de 2017, Código Tributário Municipal, é de suma importância para o atendimento das necessidades dos cidadãos e a efetivação das políticas públicas no tratamento e coleta seletiva de resíduos sólidos deste município, obedecendo assim ao comando do inciso XV, do art. 240[1] da Lei Orgânica Municipal.

Após as devidas análises, entendemos que o referido Projeto de Lei Complementar se encontra apto a ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Em face da importância desta matéria tributária, dos benefícios que trará aos contribuintes e em observância aos artigos 60 e 90, inciso V, de nossa Lei Orgânica Municipal, reitero a Vossa Excelência, que a propositura aqui em apreço retorne à pauta de votação em **Regime de Urgência Especial**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, no intuito de colaborar para o pleno entendimento da matéria.

Certos de contar com a habitual atenção e empenho de Vossa Excelência e dos nobres vereadores, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Assinado por MARIA IMACULADA DUTRA 305.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG
EXMO. SR. VEREADOR GILSON CÉSAR DACOSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.manhuacu.mg.gov.br/ Chave: bcdc76d9-7779-46aa-b0c5-aac49bdecf20
OFÍCIO PGM Nº 000796/2024